

CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP Telefone – (014) 3009-5500



Resolução 112, de 01 de junho de 2023.

Altera o Anexo Único da Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018, que instituiu o Regime Interno da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002,

RESOLVE:

- Art. 1.º Aprovar a alteração do Regimento Interno da Funprev, constante no Anexo Único da Presente Resolução.
- Art. 2.º A Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018, deverá ser consolidado com as alterações preconizadas por esta Resolução, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Ficam expressamente revogadas as Resoluções n.º 89, de 27 de abril de 2021, e n.º 99, de 19 de janeiro de 2022.

Bauru, 01 de junho de 2023.

Marcos Roberto da Costa Garcia Presidente Tatiane Bertocco da Silva Secretária

Gilson Gimenes Campos Membro Gabriella Lucarelli Rocha Membro

Michele Carla Ribeiro Correa Membro Franly Regina Craveiro Membro



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP Telefone – (014) 3009-5500



ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N.º 76, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 REGIMENTO INTERNO DA FUNPREV

Altera os artigos 24, 30, 31 e revoga os artigos 33 e 35, do Anexo Único da Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018 (Regimento Interno da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev)

Art. 1.º Dá nova redação aos incisos I, II e IV do art. 24, da Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

```
"Art. 24 (...):

I. Comitê de Investimento; e,

II. Revogado;

III. (...);

IV. Revogado" (NR)
```

Art. 2.º Incluir o inciso XVI ao artigo 30, da Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 30 (...):

- XVI. O Serviço de Compensação Previdenciária (Comprev), subordinado à Divisão Previdenciária, tem a responsabilidade de controlar e proceder as requisições, as retificações, conferência dos valores creditados e debitados a título de compensação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com as seguintes competências:
- Elaborar e manter sistematicamente controle individualizado, por sistema
 ou planilha, de todos os processos de concessão de benefícios



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP Telefone – (014) 3009-5500



previdenciários (aposentadoria e pensão), custeados por esta Fundação, com direito a compensação previdenciária;

- Utilizar os sistemas de informação disponíveis, bases de consultas ou outras ferramentas, como por exemplo:
 - 1. Gerenciamento de Identidade e Acesso (Gerid),
 - 2. Novo Comprev 2020,
 - 3. BG Comprev,
 - 4. Ferramentas Comprev: calculadoras de Comprev, glosa, datas e gerador de mapa de tempos de contribuição),
 - 5. Comprev Fácil,
 - 6. Sistema de Processos da Funprev e afins, para a efetiva gestão e apoio aos serviços do Comprev, em especial:
 - 6.1 movimentar os processos enviados ao Serviço do Comprev;
 - 6.2 solicitar compensação previdenciária junto ao regime geral de previdência social (RGPS) e regimes próprios de previdência social (RPPS), com a inserção, transmissão e conferência dos documentos e arquivos necessários à compensação;
 - 6.3 monitorar as homologações das aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), juntando-as nos respectivos prontuários, e na hipótese do prazo de homologação ultrapassar a previsão legal, notificar o Coordenador;
 - 6.4 monitorar o andamento das solicitações de compensação previdenciária requeridas junto ao RGPS e aos RPPS, em situação de "em análise", "em exigência" ou "indeferido";
 - 6.5 analisar as respostas, motivos do indeferimento e demais informações enviadas pelo RGPS ou RPPS, e se for o caso, promover a revisão dos processos e ações necessárias para novo encaminhamento da solicitação de compensação previdenciária;



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP Telefone – (014) 3009-5500



- c. Preencher o formulário existente na contracapa dos processos de aposentadorias e/ou pensões para fins de controle do fluxo do processo de requisição da compensação previdenciária;
- d. Analisar processos de aposentadoria ou pensão para verificar se é passível
 de compensação previdenciária;
- e. Fazer a conferência e a digitalização de todos os documentos necessários
 à requisição da compensação previdenciária;
- f. Confeccionar a apostila retificadora das Certidões de Tempo de Contribuição e, se necessário, solicitar o apostilamento de contribuição ao órgão de origem;
- g. Juntar ao prontuário de aposentadoria ou pensão do segurado, a cópia do pedido feito ao RGPS ou ao RPPS;
- h. Analisar previamente os documentos necessários à compensação previdenciária em pedidos de averbação, e em pedidos de aposentadoria ou pensão, cuja análise não tenha sido feita;
- Criar fluxo de comunicação do Comprev à Divisão Financeira, nos casos de compensação previdenciária, que eventualmente serão deferidos, inclusive os devidos pela Funprev, considerando o impacto atuarial, financeiro e orçamentário;
- j. Criar um fluxo de comunicação dos óbitos, pela Divisão Administrativa e Divisão Previdenciária ao Comprev, com utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), para lançamento imediato no sistema de compensação previdenciária, evitando glosa de pagamento em dobro dos valores recebidos indevidamente;
- k. Elaborar Manual de Procedimentos de Compensação Previdenciária, e mantê-lo atualizado frente aos métodos, procedimentos e legislação;
- I. Executar outras atividades afins, no âmbito de suas atribuições; e,
- I. Apresentar ao Conselho Curador, Conselho Fiscal e Controlador Interno, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas no setor, nos termos do artigo art. 67, da Instrução Normativa n.º 1/2020 do E. TCE-SP.



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP Telefone – (014) 3009-5500



Parágrafo único: As atividades do Serviço do Comprev serão realizadas por servidores efetivos, designados por meio de Portaria da Presidência da Fundação." (NR)

Art. 3.º Incluir o inciso XVIII ao artigo 31, da Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 31 (...):

- XVIII. O Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, serviço subordinado à Divisão Financeira, com a função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, com as seguintes competências:
- a. Acompanhar a execução e propor alterações na Política de Investimentos;
- Apresentar ao Comitê de Investimento, os resultados da carteira de investimentos;
- Acompanhar e fiscalizar os relatórios, pareceres e análises emitidos pela empresa de consultoria contratada;
- d. Acompanhar os enquadramentos dos investimentos com base na Política de Investimentos;
- e. Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos por meio de estudos e análises necessárias;
- f. Comunicar à Divisão Financeira e Presidência a respeito de convocações de assembleias de fundos de investimentos, e quando designado, participar;
- g. Comunicar à Divisão Financeira sob eventuais notificações e/ou inconsistências referentes aos investimentos;



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP Telefone – (014) 3009-5500



- h. Enviar os relatórios mensais e anuais dos investimentos à Controladoria Interna;
- Participar, em conjunto com o Comitê de Investimentos e/ou Conselhos, de reuniões, bem como de visitas técnicas de forma presencial e/ou por meio de recursos audiovisuais junto às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;
- j. Propor alterações na carteira de investimentos visando maximizar os retornos positivos e minimizar impactos negativos, observando a legislação vigente;
- k. Providenciar a documentação necessária quando solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), Ministério Público do Estado de São Paulo, Câmara Municipal ou outro órgão de fiscalização referente aos investimentos;
- Realizar análises e pareceres referentes aos produtos de investimentos voltados aos RPPS;
- m. Realizar análises macroeconômicas e de cenários Nacional e Global;
- n. Realizar o monitoramento dos resultados da carteira de investimentos;
- Realizar o preenchimento dos requisitos às obrigações legais do Governo
 Federal e publicações dos relatórios dos investimentos no Diário Oficial do Município e portal institucional da Funprev;
- p. Realizar os credenciamentos das instituições financeiras e fundos de investimentos, e,
- q. Apresentar os relatórios exigidos no manual do Programa Pró-Gestão RPPS, referentes aos investimentos, na periodicidade estabelecida no referido manual.
- § 1º As atividades do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos serão realizadas por Especialistas em Gestão Administrativa e Serviços Economistas da Funprev, devidamente designados por meio de portaria da Presidência da Fundação.



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP Telefone – (014) 3009-5500



§ 2º Os Especialistas em Gestão Administrativa e Serviços – Economistas, que exercerem função de confiança junto a Funprev não poderão ser designados para as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, ressalvados os casos em que ambos ocupem funções de confiança, quando será designado o que exercer função de menor escala

hierárquica ou em casos de afastamento de qualquer natureza." (NR)

Art. 4.º Revogar os artigos 33 e 35, da Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 33 Revogado.

Art. 34 (...).

Art. 35 Revogado." (NR)

Bauru, 01 de junho de 2023.

David José Françoso Presidente da Funprev

Louise Adeline Carvalho Cândido Diretoria da Divisão Administrativa

Diogo Nunes Pereira

Diretor da Divisão Financeira

Adão Francisco Lofrano Júnior Diretor da Divisão Previdenciária